

EDITAL UEMG Nº 010/2018

SELEÇÃO DE PROFESSOR SUPERVISOR DE ESCOLA PÚBLICA PARTICIPANTE DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA (PIBID)

A Universidade do Estado de Minas Gerais –UEMG, por meio da Pró-Reitoria de Ensino, no uso de suas atribuições regimentais e da legislação vigente, torna público o presente edital para seleção de **Professor Supervisore cadastro reserva** para o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – PIBID–conforme QUADRO I:

QUADRO I - Distribuição dos subprojetos por escola da Rede Pública participante do PIBID/UEMG

UNIDADE UEMG	ESCOLA	SUBPROJETO	Nº de vagas para Prof. Supervisor
POÇOS DE CALDAS	CEI Municipal Profa. Orcy Bento Gonçalves Cardoso; CEI Aureliano Miranda de Carvalho; CEI Municipal São Paulo; CEI Municipal Manoel Alfaya; CEI Municipal Carrossel, CEI Municipal Santa Terezinha	PEDAGOGIA	03

1. OBJETIVOS DO PROGRAMA PIBID/UEMG (em conformidade com o Edital 07/2018)

São objetivos do Pibid:

- 1.1. Incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;
- 1.2. Contribuir para a valorização do magistério;
- 1.3. Elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;
- 1.4. Inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;
- 1.5. Incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como coformadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério;

1.6. Contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

2. DAS CARACTERÍSTICAS DO PROGRAMA

2.1. O PIBID é um programa concebido pelo Ministério da Educação, atendendo as atribuições legais da Fundação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES de induzir e fomentar a formação inicial e continuada de profissionais do magistério (Lei nº 11.502, de 11 de julho de 2007), as diretrizes do Plano de Metas Compromisso: Todos pela Educação (Decreto nº 6.094, de 24 de abril de 2007), os princípios estabelecidos na Política Nacional de Formação de Profissionais do Magistério da Educação Básica (Decreto 6.755, de 29 de janeiro de 2009 e Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, no seu art. 31), as normas do Edital CAPES/DEB Nº. 07/2018-PIBID, Portaria CAPES 045 de 12 de março de 2018 e a legislação em vigor aplicável à matéria.

2.2. O Pibid será realizado em regime de colaboração, efetivado por meio da formalização de Acordo de Cooperação Técnica (ACT) firmado entre a Capes, o Conselho Nacional de Secretários de Educação (Consed) e a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (Undime).

2.3. O PIBID/UEMG oferece bolsas para professores das escolas públicas participantes do Programa, conforme o previsto nos Subprojetos, propostos pelos cursos de licenciatura oferecidos pela Universidade do Estado de Minas Gerais.

2.4. As escolas participantes receberão, em suas dependências, licenciandos bolsistas e professores coordenadores de área dos subprojetos PIBID/UEMG ao longo de sua execução e possibilitarão a realização das atividades do PIBID no âmbito escolar.

2.5. Nos trabalhos e atividades que constituem a dinâmica do PIBID nas escolas, é vedado ao bolsista de iniciação à docência assumir a rotina de atribuições dos docentes da escola ou atividades de suporte administrativo ou operacional.

2.6. Os trabalhos e atividades que constituem o PIBID nas escolas, incluem: estudo do contexto educacional; desenvolvimento de ações nos diferentes espaços escolares – como salas de aula, laboratórios, bibliotecas, espaços recreativos e desportivos, ateliês, secretarias – a partir do diálogo e da articulação dos membros do programa, e destes com a comunidade escolar; desenvolvimento de ações em outros espaços formativos além do escolar (ambientes culturais, científicos e tecnológicos, físicos ou virtuais); participação nas atividades de planejamento e no projeto pedagógico da escola bem como participação nas reuniões pedagógicas e órgãos colegiados; análise do processo de ensino-aprendizagem dos conteúdos específicos ligado ao subprojeto e também das diretrizes e currículos educacionais da educação básica; leitura e discussão de referenciais teóricos contemporâneos educacionais e de formação para o estudo de casos didático-pedagógicos; cotejamento da análise de casos didático-pedagógicos com a prática e a experiência dos professores das escolas de educação básica, em articulação com seus saberes sobre a escola e sobre a mediação didática dos conteúdos; desenvolvimento, testagem, execução e avaliação de estratégias didático - pedagógicas e instrumentos educacionais, incluindo o uso de tecnologias educacionais e diferentes recursos didáticos; sistematização e registro das atividades realizadas no âmbito do subprojeto, com previsão de uma produção individual para cada discente.

2.7. O PIBID inclui atividades em dias letivos (segunda-feira a sexta-feira) nos diferentes turnos, sem, contudo, interferir no andamento dos trabalhos das escolas participantes. Estão previstas atividades nessas instituições e nas dependências da Universidade do Estado de Minas Gerais-UEMG, envolvendo, obrigatoriamente, todos os bolsistas (professores coordenadores de área, professores supervisores e licenciandos) e, em situação especial, outros membros da comunidade escolar que queiram colaborar com a execução do PIBID/UEMG.

3. DOS REQUISITOS DO CANDIDATO À BOLSA DE PROFESSOR SUPERVISOR

3.1. Ser docente da Educação Básica, **na escola** da rede pública cuja Secretaria de Educação ou órgão equivalente que firmou Acordo de Cooperação Técnica (ACT) ou Termo de Adesão ao ACT e aceitou participar do PIBID com a UEMG.

3.2. Comprovar no mínimo dois anos de experiência docente na Educação Básica;

3.3. Participar como co-formador do bolsista de iniciação à docência, em articulação com o Coordenador de Área e com a Rede de Ensino.

3.4. Ser brasileiro ou naturalizado.

3.5. Estar em dia com as obrigações eleitorais.

3.6. Possui no mínimo 32 horas mensais disponíveis para se dedicar às atividades desenvolvidas no subprojeto, declarando esta disponibilidade no ato da inscrição.

3.7. Estar atuando em sala de aula em componente curricular ou na etapa correspondente à habilitação concedida pelo curso participante do subprojeto.

3.8. Não possuir relação de parentesco, até o terceiro grau, com membros da coordenação do programa e seus subprojetos.

3.9. Não estar recebendo bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa concedida pela Capes ou por qualquer agência de fomento pública, nacional como UAB, PARFOR, ou de agência internacional, ou de instituição pública ou privada, salvo se norma superveniente dispuser em contrário.

3.10. Não estar recebendo bolsa do Sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB e do Plano Nacional de Formação de Professores da Educação Básica – Parfor.

3.11. Não possuir débito de qualquer natureza com a Capes ou com outras instituições públicas de fomento.

3.12. Dispor-se a se deslocar, com recursos financeiros próprios, para a escola na qual desenvolverá as atividades do PIBID e para a UEMG.

3.13. Não estar licenciado e/ou afastado, a qualquer título, da Instituição, durante o período de execução do projeto.

3.14. Cadastrar e manter atualizado o currículo na Plataforma Freire, disponível no endereço eletrônico <http://freire2.capes.gov.br>, que será utilizado para fins de verificação dos requisitos para concessão das bolsas.

3.15. Firmar termo de compromisso.

4. DO NÚMERO DE VAGAS

4.1. Cada núcleo terá o mínimo de 24 (vinte e quatro) e o máximo de 30 (trinta) alunos bolsistas e 3 **Professores Supervisores** que atuarão com grupos de 8 (oito) a 10 (dez) alunos, nas escolas participantes do PIBID, conforme Quadro I deste Edital.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DURAÇÃO DAS BOLSAS

5.1. O valor da bolsa será de R\$765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais) a ser creditada diretamente, pela CAPES, em conta-corrente dos beneficiários, durante a execução do Programa, conforme Edital CAPES nº 07/2018.

5.2. O início da vigência da bolsa está previsto para o mês de agosto do corrente ano. A permanência da bolsa no decorrer do período do programa estará condicionada ao desempenho e resultados apresentados pelo bolsista, mediante acompanhamento e avaliação das ações realizadas pelo mesmo.

5.3. Durante a execução do Projeto poderá ocorrer a substituição do bolsista, no caso de descumprimento das exigências do PIBID ou a pedido do interessado, por meio de justificativa, apresentada pelo Coordenador de Área do subprojeto, ao Coordenador Institucional do Programa, na UEMG.

5.4. A duração máxima das cotas de bolsa concedidas nesse edital é de 18 meses e sua concessão será coincidente com o período de vigência do ACT de que trata o item 3.1 do Edital CAPES 07/2018, não sendo admitido, em qualquer hipótese, pagamento de bolsa após o encerramento dessa vigência.

5.5. Para a modalidade de bolsa de supervisor, os docentes das escolas não poderão receber bolsa por período superior a 96 meses, considerada a participação na mesma modalidade em qualquer subprojeto ou edição do pibid.

6. DOS COMPROMISSOS E ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR SUPERVISOR PIBID/UEMG

6.1. Elaborar, desenvolver e acompanhar, em parceria com as redes e com o coordenador de área, as atividades dos discentes em conformidade com o subprojeto/PIBID.

6.2. Controlar a frequência dos bolsistas de iniciação à docência na escola, repassando mensalmente e em formulário próprio, essas informações ao Coordenador de Área do Subprojeto.

6.3. Informar ao coordenador de área eventuais mudanças nas condições que lhe garantiram participação no Pibid.

6.4. Participar integralmente das atividades que envolvem o Programa, como as reuniões de planejamento e estudos, seminários de formação de professores da educação básica promovidos pela UEMG, de acordo com o cronograma aprovado pela Coordenação Institucional.

6.5. Receber, semanalmente, os alunos bolsistas (licenciandos) do PIBID, viabilizando sua participação nas atividades didáticas **sem, contudo, permitir que o licenciando assuma isoladamente ações de responsabilidade do docente** como, por exemplo, elaboração de avaliações, aulas, preenchimento de diários, entre outras.

6.6. Informar à comunidade escolar sobre as atividades do projeto.

6.7. Compartilhar com a direção da escola e seus pares as boas práticas do programa.

6.8. Fazer registros semanais em caderno de campo e/ou diário de registro para composição de relatórios parciais a serem entregues ao professor coordenador do subprojeto.

6.9. Enviar ao coordenador de área quaisquer relatórios e documentos de acompanhamento das atividades dos discentes sob sua supervisão, sempre que solicitado.

6.10. Atentar-se à utilização do português de acordo com a norma culta, quando se tratar de comunicação formal do programa ou demais atividades que envolvam a escrita.

6.11. Participar das atividades de acompanhamento e avaliação definidas pela Capes e pela UEMG.

6.12. Apoiar bolsistas e os professores coordenadores do PIBID/UEMG na preparação de matéria para participação/apresentação em congressos, eventos ou similares.

6.13. Comunicar, ao coordenador do subprojeto, o descumprimento de tarefas previstas, por parte do aluno bolsista, o seu impedimento ou outra ocorrência que possa interferir no andamento dos trabalhos, conforme o cronograma estabelecido.

6.14. Manter seus dados atualizados na Plataforma Freire, do MEC.

6.15. Manter a necessária articulação com a Direção e os Órgãos Colegiados da escola, de forma a propiciar que as ações desenvolvidas no âmbito do PIBID/UEMG tenham reflexos positivos no projeto político-pedagógico.

6.16. Assinar termo de desligamento do projeto, quando couber.

6.17. Fazer obrigatoriamente menção expressa, no idioma correspondente, ao fato de ter recebido apoio material ou financeiro da Capes ao trabalho publicado e sua divulgação, sob qualquer forma de comunicação ou veículo, dentro ou fora do país.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO DOS PROFESSORES SUPERVISORES

7.1. O processo de seleção dos Professores Supervisores será acompanhado pela Coordenação Institucional e conduzido pela Coordenação de Área do Subprojeto de cada área específica e ocorrerá em duas etapas.

7.2. O processo de seleção constará de: Prova de títulos (conforme documentos comprobatórios anexados ao Curriculum Freire); Carta de Interesse de participação no Programa, explicitando também a disponibilidade para desenvolvimento de atividades inclusive na modalidade EaD. Para cada etapa será atribuída pontuação e, como critérios de desempate, considerar-se-á a maior pontuação obtida na prova de títulos na seguinte ordem: Atividades didáticas; Atividades profissionais; Produção científica e/ou artística.

7.3. Local e horário de realização do processo de seleção:

Local: UEMG/Poços de Caldas

Endereço: Rua Corumbá, no 72, Jardim dos Estados, 37701-100 – Poços de Caldas/MG

Horário: 13:00

8 – DOS PRAZOS, LOCAIS E HORÁRIO DE INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS À BOLSA DE PROFESSOR SUPERVISOR NO PIBID/UEMG

8.1. O professor interessado em participar da seleção para Professor Supervisor deverá efetivar sua inscrição para o Subprojeto de seu interesse, a ser oferecido na escola em que atua, junto à direção da mesma, conforme QUADRO I do preâmbulo deste Edital.

8.2. O período de inscrição: de 10 a 12 de julho de 2018 das 14hs00 às 20hs00; dia 13 de julho das 14hs00 às 15hs50.

8.2.1. Horário das entrevistas: 13 de julho das 16hs00 às 20hs00.

8.2.2. Local: UEMG/Poços de Caldas

Endereço: Rua Corumbá, no 72, Jardim dos Estados, 37701-100 – Poços de Caldas/MG

9. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

9.1. Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado (ANEXO A);

9.2. Cópia impressa do currículo cadastrado na Plataforma Freire com documentos comprobatórios de acordo com o quadro II de pontuação dos títulos;

9.3. Cópia do CPF, da Carteira de Identidade, do último comprovante de votação, do comprovante de endereço (conta de luz, água, tel);

9.4. Cópia legível do comprovante de dados bancários (cartão da conta corrente, de operação 001, cópia de cheque ou extrato)

Obs.: Não pode ser ‘Conta Poupança’, ‘Conta salário’, ‘Conta Fácil’ (de operação 023, da CEF), Conta de operação 035 (‘Conta Jurídica’ do Banrisul) e o candidato deve ser o titular da conta corrente. Para aqueles que não possuem conta corrente, recomenda-se abertura de conta no Banco do Brasil.

9.5. Cópia legível de comprovante de que é detentor de cargo de professor, em exercício na rede pública;

9.6. Carta de interesse, escrita de próprio punho(ANEXO B, deste Edital);

9.7. Termo de Compromisso (ANEXO C, deste Edital).

Observação:

- a) A documentação relacionada no item 9 deste Edital deve ser apresentada no ato da inscrição do candidato;
- b) O preenchimento incorreto ou incompleto e a falta de algum dos documentos relacionados neste item, implicarão no indeferimento da inscrição do candidato.

10 - DOPROCESSO DE AVALIAÇÃO DOS PROFESSORES SUPERVISORES

O processo de seleção constará de:

10.1. Prova de títulos, com valor de 100 pontos;

10.2. Carta de Interesse, com valor de 100 pontos;

10.3. Na avaliação de títulos, serão atribuídos até 100 pontos para as seguintes categorias de documentos: títulos acadêmicos (30 pontos – QUADRO II); atividades didáticas (40 pontos)e atividades profissionais(20 pontos), produção científicae/ou artística(10 pontos) (QUADRO III);

10.3.1.Os títulos acadêmicos serão valorados de acordo com o QuadroII, a seguir:

QUADROII - Pontuação dos títulos acadêmicos

TÍTULOS	PONTUAÇÃO (máximo de 30 pontos)
Doutorado	30
Mestrado	28
Especialização	26
Aperfeiçoamento/Formação Continuada na área do subprojeto (com carga horária mínima de 100 h)	24
Outras graduações	18

Observação:Na pontuação dos títulos acadêmicos será considerado apenas o título de maior grau.

10.4.2.As atividades didáticas, profissionais e a produção científica e/ou artística serão pontuadas conforme QUADRO III, a seguir:

QUADROIII - Pontuação das atividades didáticas, profissionais, produção científica e/ou artísticanos últimos 5 anos

1. ATIVIDADES DIDÁTICAS	PONTUAÇÃO (máximo de 40 pontos)
1.1. Ensino	
1.1.1. Graduação	3 (por semestre)
1.2. Pós-Graduação	
1.2.1. <i>Stricto Sensu</i>	3 (por semestre)
1.2.2. <i>Lato Sensu</i>	3 (por semestre)
1.3. Médio, Fundamental e Educação Infantil	8 (por ano)
2. Atividades profissionais	PONTUAÇÃO (máximo de 20 pontos)
2.1. Acompanhamento de estagiários da licenciatura (máximo de 10 estagiários a serem pontuados)	1 (por aluno)
2.2. Participação na gestão escolar (direção, vice-direção, coordenação de área, supervisão educacional, coordenação	4 (por ano)

pedagógica, orientação educacional ou atividade correlata)	
2.3. Participação em órgãos colegiados da escola	4 (por ano)
2.4. Organização de eventos escolares (vernissage, festivais, oficinas, minicurso, olimpíadas e atividades correlatas)	3 (por atividade)
2.5. Participação em congressos e eventos científicos e escolares na área de sua atuação	2 (por evento)
2.6. Participação em congressos e eventos científicos e escolares, em outra área	1 (por evento)
2.7. Participação em projetos da rede ou da escola	2 (por projeto)
2.8. Participação em mini-cursos de até 6 horas na área de sua atuação	2 (por evento)
2.9. Participação em mini-cursos de até 6 horas em outra área	1 (por evento)
2.10. Outras atividades correlatas, a critério da Banca Examinadora	máximo de 10 pontos
3. Produção científica e/ou artística (máximo de 10 pontos)	
3.1. Artigos publicados em periódicos científicos na área de educação	5 (por artigo)
3.2. Artigos publicados em periódicos escolares	4 (por artigo)
3.3. Comunicações em congressos científicos	
3.3.1. Resumos ou resumos expandidos	1 (por resumo)
3.3.2. Trabalhos completos (mínimo de 3 páginas)	2 (por resumo)
3.4. Palestras e Conferências proferidas (máximo de 10 pontos). Comprovadas através de certificado emitido pela Instituição onde foi ministrada.	2
3.5. Mini-cursos de reforço escolar (mínimo de 4 horas, até 10 pontos)	2
3.6. Participação em atividades artísticas	5 (por participação)
3.7. Organização de atividades artísticas	6 (por organização)
3.8. Livros Técnicos e didáticos	
3.8.1. Livros didáticos publicados	10 (autoria)
3.8.2. Capítulos de livros publicados	5 (por capítulo)
3.8.3. Traduções de Livros ou Capítulos	2 (por tradução)
3.9. Relatórios Técnicos	1 (por relatório)
3.10. Outras atividades correlata, a critério da Banca Examinadora	máximo de 5 pontos

10.4.3. Não serão considerados, para efeito de avaliação, os itens que não forem devidamente comprovados por documentos assinados e carimbados pela autoridade competente, quando for o caso;

10.4.4. A avaliação de títulos e a Carta de Interesse possuem o mesmo peso e a nota final será composta pela média aritmética simples dessas duas etapas do processo de seleção;

10.4.5. Os candidatos serão selecionados de acordo com a pontuação obtida até o preenchimento das vagas previstas neste Edital para professor supervisor.

10.4.6. Como critérios de desempate, considerar-se-á a maior pontuação obtida na prova de títulos na seguinte ordem:

Atividades didáticas;

Atividades profissionais;
Produção científica e/ou artística.

10.4.7. Se, ainda assim, persistir o empate dos candidatos, considerar-se-á o maior tempo de atuação na escola a qual concorre à bolsa.

11. RECURSOS

11.1. Admitir-se-á um único recurso por candidato, relativamente ao processo de seleção aprovado de títulos, desde que devidamente fundamentado, dirigido à Coordenação Institucional do PIBID e entregue no local de inscrição da Unidade da UEMG, à qual o mesmo se vincula.

11.2. O recurso somente será admitido se interposto no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data da divulgação do resultado do processo seletivo.

11.3. O recurso poderá ser provido pelo candidato ou por seu representante legal.

12 - DO CRONOGRAMA

DATA	ETAPA
10/07/2018 a 13/07/2018	Divulgação do Edital PIBID/UEMG nº 010/2018
10/07/2018 a 13/07/2018	Inscrição dos candidatos/recebimento dos documentos
16/07/2018 a partir das 18hs00	Divulgação do resultado
16/07/2018 a 17/07/2018	Período para apresentação de recursos
18/07/2018	Resultado final e divulgação no site do PIBID/UEMG

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O presente Edital terá validade por dezoito meses a partir da data de homologação da lista de classificados.

13.2. Casos omissos serão avaliados e deliberados pela Coordenação Institucional do Programa.

Belo Horizonte, 09 de julho de 2018.

Andréa Silva Gino
Cordenadora Institucional PIBID/UEMG

Elizabeth Dias Munaier Lages
Pró-Reitora de Ensino
UEMG

ANEXO A FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Ilmo(a). Sr(a). Andréa Silva Gino Coordenadora Institucional do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência PIBID/UEMG.

O(A) abaixo assinado(a) _____

Brasileiro(a), Estado Civil _____, Graduado(a) em: _____

Data de Nascimento: ____/____/____, Naturalidade: _____

Residente e domiciliado(a) na Rua/ Avenida _____

Bairro: _____, CEP: _____, na

Cidade: _____, Estado: _____, DDD/ Telefone:

_____ (fixo) _____ (celular), DDD/ Telefone alternativo:

_____, *E-mail(s)*:

_____, **Portador(a) dos seguintes documentos:**

CPF: _____, RG: _____, Org. Exp./MG:

Apresentando documentação inclusa, vem requerer a V. Sa., a inscrição no Processo de Seleção de Professor Supervisor para o **Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – PIBID - da Universidade do Estado de Minas Gerais(UEMG)**, na área de:
_____ (Subprojeto).

Ainda pelo presente, e melhor forma de direito, declara:

- 1) Conhecer o Edital PIBID/UEMG nº10/2018 expedido pela Universidade do Estado de Minas Gerais/ UEMG, especificando requisitos mínimos exigidos para o presente processo seletivo;
- 2) Saber que a documentação apresentada no ato da Inscrição será submetida a uma pré-análise para posterior deferimento ou não, da Coordenação PIBID/UEMG;
- 3) Declara ter entregue a documentação exigida no Edital PIBID/UEMG nº 010/2018, bem como ter anexado ao Curriculum Freire todos os documentos comprobatórios;
- 4) Declara ter disponibilidade de, no mínimo 32 horas mensais, na escola na qual o projeto se realizará, para se dedicar às atividades do PIBID/UEMG;



ANEXO B

CARTA DE INTERESSE (escrita de próprio punho)

Apresente as razões pelas quais deseja participar do PIBID/UEMG 2018, contemplando (em, no mínimo, 1 lauda): justificativa; proposta de atuação (ações) no âmbito do subprojeto e possível impacto na sua atuação profissional e na instituição onde trabalha.

Assinatura: _____

(Local e Data) _____, _____, de _____ de 2018.

ANEXO C

Termo de compromisso do bolsista de supervisão

(Conforme Manual de Concessão de Bolsas do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – Pibid p. 54)

Bolsista Pibid de supervisão:

_____(Nome), _____ (nacionalidade),
_____(profissão), residente e domiciliado à
_____(endereço residencial/ Rua, Avenida, nº,
complemento, Bairro, CEP, Cidade, Estado), inscrito (a) no RG sob o nº _____ e no CPF sob o
nº _____; professor (a) de educação básica, banco nº _____,
agência nº _____, conta corrente nº _____ (anexar comprovante bancário para conferência),
supervisor (a) do subprojeto _____ (nome da licenciatura ou
licenciaturas, em caso de interdisciplinar).

Instituição de Educação Superior – IES:

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS – UEMG, situada à Rodovia Papa João Paulo II, 3701 – Serra Verde – Belo Horizonte/MG CEP 31630-900, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 65.172.579/0001-15; representado por Dijon Moraes Júnior, Reitor da IES.

Capes:

Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, situada no Setor Bancário Norte, quadra 2, bloco L, lote 6, Brasília, DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00889834/0001-08; representada pela Diretoria de Formação de Professores da Educação Básica.

Por meio deste instrumento, o bolsista Pibid de supervisão e a IES firmam termo de compromisso para a execução do projeto institucional Pibid2018 – UEMG, do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – Pibid, o qual é regulado e fomentado pela Capes. Este termo é regido pelos dispostos no Decreto nº 7219, de 24 de junho de 2010; na Portaria Capes nº 45 de 12 de março de 2018; no Edital Capes 07/2018 e, ainda, nas seguintes cláusulas:

Cláusula primeira

O bolsista Pibid declara ter ciência dos dispostos no Decreto nº 7219, de 24 de junho de 2010, e na Portaria Capes nº 45, de 12 de março de 2018; no Edital Capes 07/2018 e, ainda, nas seguintes cláusulas:

Cláusula segunda

O bolsista Pibid de supervisão afirma preencher todos os requisitos listados a seguir:

- I. possuir licenciatura na área do subprojeto;
- II. possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica;
- III. ser professor na escola da rede pública participante do projeto Pibid e ministrar disciplina ou atuar na área do subprojeto;
- IV. ter sido selecionado pelo Pibid da IES.

Cláusula terceira

O bolsista Pibid declara estar ciente de que:

- I. faz jus a uma bolsa mensal, cujo pagamento ocorre pelo critério de mês vencido;
- II. o pagamento da bolsa ocorre até o dia 10 de cada mês, exclusivamente em conta corrente em nome do bolsista Pibid. Não serão efetuados pagamentos em contas poupança, conjunta, salário, nem conta de operação 023 da Caixa Econômica Federal (Caixa Fácil); Conta de operação 035 ('Conta Jurídica' do Banrisul);
- III. o coordenador institucional é o responsável por incluir, suspender e cancelar bolsistas do programa, e o fará exclusivamente por meio do sistema disponibilizado pela Capes;
- IV. qualquer incorreção dos dados bancários informados pode ocasionar atraso no recebimento da bolsa;
- V. todo atraso no pagamento de bolsas deve ser comunicado imediatamente ao coordenador institucional para apuração. A demora na comunicação do atraso pode ocasionar perda de direito à bolsa referente àquele mês;
- VI. em caso de não pagamento de bolsa em decorrência de: a) falta de registro do bolsista Pibid no sistema disponibilizado pela Capes ou b) suspensão indevida, o coordenador institucional deve solicitar formalmente à Capes este pagamento até o último dia do mês posterior ao da bolsa requerida (por exemplo, pagamento referente a maio – que é pago em junho – deve ser solicitado até 30 de junho). Se a solicitação não for feita no prazo, a referida bolsa não será paga, nem poderá ser novamente solicitada. Para efeito de prazo é considerada a data de postagem;
- VII. a Capes disponibiliza na página do Pibid relatório de pagamento de bolsista, mensalmente, para acompanhamento e fiscalização dos participantes do projeto;
- VIII. o SAC conta com uma ferramenta chamada “extrato de bolsista”. Os bolsistas podem solicitar aos coordenadores um extrato do sistema para consultas do seu cadastro, pois contém todos os dados do participante;
- IX. não é permitido receber a bolsa do Pibid concomitantemente com qualquer modalidade de bolsa (ou benefício semelhante) de outro programa da Capes, nem de outra agência de fomento nacional;
- X. a percepção de bolsa Pibid não caracteriza vínculo empregatício entre o bolsista e a Capes, nem entre o bolsista Pibid e a IES;
- XI. são consideradas razões para a devolução de bolsas:
 - a) receber a bolsa do Pibid concomitantemente com qualquer modalidade de bolsa (ou benefício semelhante) de outro programa da Capes, ou de outra agência de fomento nacional;
 - b) receber bolsa resultante de pagamento indevido;
 - c) deixar de cumprir os compromissos assumidos para a execução do projeto;
 - d) deixar de cumprir o disposto na cláusula segunda.

Parágrafo único. As bolsas a serem devolvidas serão referentes aos períodos em que ocorreram as situações elencadas acima e os valores serão atualizados monetariamente.

XII. a devolução de recursos recebidos indevidamente pelo bolsista, seja por pagamento de valor maior que o estipulado ou descumprimento de cláusulas que regulam o programa Pibid, será realizada em favor da União por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU;

XIII. a suspensão temporária da bolsa de supervisão com possibilidade de reativação poderá ser solicitada nos seguintes casos:

- a) para parturiente, a qual deve comunicar previamente à coordenação institucional seu período de afastamento;
- b) por licença médica superior a 15 (quinze) dias;
- c) para averiguação de recebimento concomitante de bolsas com outros programas;
- d) para candidatura a cargo eletivo;
- e) afastamento das atividades do projeto por período superior a 15 (quinze) dias.

XIV. o cancelamento da concessão de bolsa pode ocorrer a pedido do bolsista Pibid, da IES, ou por iniciativa da Capes, em função de recebimento concomitante de bolsa, desempenho insatisfatório ou outros motivos pertinentes;

XV. é vedado ao bolsista de iniciação à docência assumir a rotina de atribuições dos docentes da escola ou atividades de suporte administrativo ou operacional.

Cláusula quarta

São deveres do bolsista Pibid de supervisão:

- I. informar ao coordenador de área alterações cadastrais e eventuais mudanças nas condições que lhe garantiram inscrição e permanência no Pibid;
- II. controlar a frequência dos bolsistas de iniciação à docência na escola, repassando essas informações ao coordenador de área do subprojeto;
- III. atentar-se à utilização do português de acordo com a norma culta, quando se tratar de comunicação formal do programa ou demais atividades que envolvam a escrita;
- IV. elaborar, desenvolver e acompanhar as atividades presenciais dos bolsistas de iniciação à docência sob sua orientação;
- V. participar de seminários regionais do Pibid, realizando as atividades previstas, tanto presenciais quanto à distância;
- VI. manter a direção e os demais integrantes da escola informados sobre a atuação e boas práticas pedagógicas geradas pelos bolsistas;
- VII. elaborar e enviar ao coordenador de área documentos de acompanhamento das atividades dos bolsistas de iniciação à docência sob sua orientação, sempre que solicitado.
- VIII. manter seus dados atualizados na Plataforma Freire, do MEC;



XI. informar imediatamente ao coordenador de área e institucional qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa e cobrar providências;

X. observar as orientações do Manual de Concessão de Bolsas do Pibid, disponível no site do programa;

XI. assinar Termo de Desligamento do programa, no momento de seu desligamento.

Cláusula quinta

O bolsista Pibid deve destacar o apoio financeiro recebido da Capes em todo trabalho publicado em decorrência das atividades do projeto.

Cláusula sexta

São deveres do bolsista PIBID/UEMG, além dos especificados na cláusula quarta deste Termo de Compromisso, os constantes no item 6do Edital PIBID/UEMG nº 010/2018.

Local e data

Assinatura do bolsista

Assinatura da Coordenação Institucional